

## A TRAJETÓRIA DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT) E A PERCEPÇÃO DOS JOVENS: DA UTOPIA PROTECIONISTA À REJEIÇÃO

MACIEL FERNANDO POHREN<sup>1</sup>; ATTILA MAGNO E SILVA BARBOSA<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Universidade Federal de Pelotas – macielropzort@hotmail.com

<sup>2</sup>Universidade Federal de Pelotas – barbosaattila@gmail.com

### 1. INTRODUÇÃO

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), criada em 1943 durante o governo de Getúlio Vargas, foi o marco na regulamentação das relações laborais no Brasil. Algo que já era demandado anteriormente no país como é possível ver na obra “Apontamentos do Direito Operário”<sup>1</sup> do jurista Evaristo de Moraes, publicada em 1905. No entanto, contemporaneamente tem crescido a aversão entre os jovens brasileiros sobre a vinculação laboral a essa legislação. Atualmente, o termo "CLT" tem assumido para uma parcela dos jovens brasileiros uma conotação negativa<sup>2</sup>, sendo frequentemente associado a falta de autonomia, de flexibilidade de jornada de trabalho, empregos ruins e baixa remuneração, em contraste com ideais de autonomia e sucesso que estão associados ao discurso do empreendedorismo promovido por influenciadores digitais e políticos que defendem a desregulamentação das relações de trabalho.

O presente trabalho busca analisar à luz da sociologia do trabalho, os fatores e motivações sociais que tem tornado possível essa percepção negativa sobre a CLT em certas camadas da juventude. A análise está ancorada em fontes secundárias, como matérias jornalísticas, assim como em pesquisa bibliográfica, abordando os ciclos de avanços e retrocessos dos direitos trabalhistas no Brasil. A partir de uma reflexão proposta por Santos (1987), na qual a CLT teria dado ensejo a um tipo de *cidadania regulada* que se baseava não em um código de valores políticos, mas em um sistema de estratificação ocupacional definido por norma legal, no qual o *status* de cidadão associava-se a uma ocupação é definida por lei, autores como CARDOSO (2010) e BARBOSA (2016) indicam que este tipo de cidadania sempre foi tensionado por desigualdades estruturais e por

<sup>1</sup> Disponível em: <[https://museudaimprensa.in.gov.br/o/biblioteca-digital-internet-If7\\_1-ce-theme/pdf/index.html?file=https://museudaimprensa.in.gov.br/documents/20127/780948/Apontamentos+de+Direito+Oper%C3%A1rio--1905+Evaristo+de+Moraes.pdf/e3bdbdd7-097c-7f5e-5d6e-43f62fbfe671](https://museudaimprensa.in.gov.br/o/biblioteca-digital-internet-If7_1-ce-theme/pdf/index.html?file=https://museudaimprensa.in.gov.br/documents/20127/780948/Apontamentos+de+Direito+Oper%C3%A1rio--1905+Evaristo+de+Moraes.pdf/e3bdbdd7-097c-7f5e-5d6e-43f62fbfe671)>.

<sup>2</sup> <https://g1.globo.com/trabalho-e-carreira/noticia/2025/05/24/medo-jovens-clt-o-que-esta-por-tras.ghtml>

transformações econômicas do país. A reforma trabalhista de 2017, o avanço do empreendedorismo digital e a plataformação das relações de trabalho acabam reforçando um processo de subjetivação associado a figura do empreendedor de si mesmo (BARBOSA, 2011). Desse modo, a CLT, que durante muito tempo estava associada à proteção social, passa a ser rechaçada por parte significativa da população jovem Brasileira.

## 2. METODOLOGIA

Este trabalho baseia-se em uma análise qualitativa e exploratória, com revisão bibliográfica e análise crítica de fontes secundárias como artigos, livros e materiais jornalísticos. Também foram analisados relatos presentes nas redes sociais e o papel dos *influencers digitais* como expressões da figura empreendedor de si mesmo para os seguidores. A abordagem aqui utilizada visa compreender os sentidos das transformações no mundo trabalho no Brasil do momento do ensejo da CLT até o advento das ofensivas de flexibilização da legislação trabalhista nos anos 1990, procurando ter em vista que no caso brasileiro, nas palavras de Nardi (2006) tivemos uma sociedade salarial incompleta, quando comparada com a efetividade de direitos trabalhistas e previdenciários vigentes nas sociedades da Europa Ocidental nas quais houve algum tipo de Estado de Bem-Estar Social.

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise identificou três grandes períodos na trajetória da CLT:

1 - (1943 - 1980s) **A consolidação e promessa de “cidadania regulada” (SANTOS, 1987; CARDOSO, 2010).** A CLT foi instituída como instrumento de proteção do trabalhador urbano, vinculando direitos à formalização e ao reconhecimento de sua cidadania perante o Estado com base no seu reconhecimento profissional. A Consolidação das Leis Trabalhistas era uma promessa de ascensão social, especialmente para migrantes do campo para a cidade. Importante ressaltar que em meados da década de 1970 no maior momento do Milagre Econômico da ditadura militar encontramos o *teto de emprego formal* na População Economicamente Ativa (PEA) com 60%, caindo para menos de 50% na década de 1980, apontado por Cardoso (2013). Ainda assim, no fim desse período era perceptível a persistência das desigualdades apesar da legislação, a maioria dos trabalhadores se deparou com precárias condições de trabalho estas

frustrações com o mercado de trabalho marcam o período pós-ditadura onde o neoliberalismo entra no país com força levando a flexibilizações, terceirizações e desestatizações. O Estado foi sendo percebido, com o tempo, como um oponente das massas trabalhadoras do país.

**2 - (1990 - 2017) Reestruturação produtiva, flexibilização das relações de trabalho e avanço da ofensiva neoliberal:** O avanço das políticas neoliberais promoveu o encolhimento do mercado formal, crescimento da informalidade e intensificação da precarização e flexibilização dos contratos de trabalho. Já na década de 1990 o emprego formal fica próximo a 42%, e posteriormente na década de 2000 volta aos seus mais ou menos 50%, com base em CARDOSO (2013). Estes números demonstram que o emprego formal nunca se generalizou de fato na sociedade brasileira, sendo sempre uma *promessa a ser efetivada*. A reforma trabalhista de 2017 (Lei 13.467) ampliou as modalidades de contratação, celebrando assim um tipo de flexibilização que reduziu as proteções jurídicas dos trabalhadores originalmente dispostas na CLT.

**3 - (2018 - presente) Percepção juvenil nos dias de hoje:** Influenciados por discursos de "autonomia individual", sucesso e ascensão social por meio do empreendedorismo disseminados por influenciadores digitais e políticos de direita que apresentam a CLT como algo negativo em termos de "liberdades individuais", os jovens passam a associar o trabalho formal a sofrimento, insatisfação, falta de criatividade e liberdade. Pesquisas indicam que 68% dos jovens entre 16 e 24 anos preferem ser autônomos<sup>3</sup>, mesmo que isso acarrete em uma grande perda de direitos se comparados ao mercado autônomo. Diferentemente de anos anteriores, onde o desemprego deixava uma desesperança ainda maior na população jovem, vê-se uma queda enorme no desemprego nos últimos três anos e parece, por ora, insuficiente para reverter o quadro.

#### 4. CONCLUSÕES

A percepção negativa da CLT entre os jovens brasileiros é reflexo de transformações estruturais que envolvem a flexibilização e precarização do mercado de trabalho "formal" no decorrer do tempo e intensificada após a reforma

---

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2025/06/trabalhar-por-conta-propria-e-melhor-que-ter-emprego-para-59-dos-brasileiros-mostra-datafolha.shtml>.

trabalhista de 2017. Para Pinheiro-Machado (2025), o avanço de um ideário neoliberal e a frustração de inserção laboral em um mercado formal que já não cumpre sua promessa de inclusão e dignidade estão na base explicativa dessa situação. Ao mesmo tempo, essa rejeição é, em parte, uma resposta subjetiva e política a formas históricas de dominação, humilhação e precarização nas relações do trabalho. Para a referida autora, a superação desse quadro não implica no abandono da CLT, mas em uma possível modernização crítica, orientada por princípios de equidade jurídica, valorização do trabalho digno e capacidade de abraçar novas formas de trabalho. Reverter a desvalorização do trabalho formal exige também fortalecer políticas públicas de educação e comunicação que resgatem o papel das lutas sociais na conquista dos direitos trabalhistas e que promovam alternativas de fato reais de inserção profissional para a juventude levando em conta o desejo destes de não subordinação e de ter formas de contrato de trabalho mais flexíveis. O campo político da esquerda tem tido dificuldade em apresentar respostas às transformações ocorridas no mundo do trabalho e, por isso, não tem conseguido inflexionar o avanço da figura do empreendedor de si mesmo que ganha força nos discursos de influenciadores digitais e políticos de direita contra o emprego socialmente protegido como introduzido pela CLT.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARDOSO, Adalberto. **A construção da sociedade do trabalho no Brasil: uma investigação sobre a persistência secular das desigualdades**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010

\_\_\_\_\_. *Ensaios de Sociologia do Mercado de Trabalho Brasileiro*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013.

BARBOSA, S. Terceirização: Um Objeto de Luta Político-Cognitiva no Campo Jurídico Brasileiro. **Dados**, v. 59, n. 2, p. 481–516, 1 jun. 2016.

BARBOSA, S. O empreendedor de si mesmo e a flexibilização no mundo do trabalho. v. 19, n. 38, p. 121–140, 1 fev. 2011.

NARDI, Henrique C. **Ética, trabalho e subjetividade**. Porto Alegre: UFRGS, 2006. 224 p.

PINHEIRO-MACHADO, R. Raiva, sonhos e insubordinação: como a extrema direita e as mídias digitais mobilizam a classe trabalhadora plataformizada. **Horizontes Antropológicos**, v. 31, p. e730601, 4 jul. 2025.

SANTOS, Wanderlei. Guilherme. **Cidadania e justiça social: a política social na ordem brasileira**. Rio de Janeiro, Campus, 1987.